DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL
ANO 2023 - Edição 2972 - Data 06/02/2023 - Página 21 / 29

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 057/2023

EDITAL Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023. Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para locação de veículos com e sem motorista para transporte de passageiros e garantia de operação das Subprefeituras, Capatazias de Serviços e demais Secretarias Municipais.

ATA DE RESPOSTA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Ao primeiro dia do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e três, na Diretoria de Licitações da SMPG, localizada à Rua Cândido Machado, 429, 4º. andar, Centro, Canoas (RS), a servidora Roselaine Cândido, designada pregoeira através da Portaria Municipal nº. 2.429/2022, procedeu à análise das razões de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, interpostas por: **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **02.491.558/0001-42**. Informo que as razões da impugnante estão à disposição dos interessados, anexas aos autos do processo e ao sistema eletrônico Banrisul. Considerando que as razões da impugnante tratam de questões técnicas, foram encaminhadas ao setor responsável pela contratação do objeto ora licitado para análise e resposta pela Assessoria técnica, pelo Sr. Marcelo Reis. **Das razões, Da análise e considerações: "*1. DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA: CLÁUSULA DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO.*** *Resposta: Não há previsão, quanto a multas e juros de mora por possível atraso de pagamento, no Edital, estando a contratação, sujeita ao regramento exclusivo da área do Direito Financeiro.* ***2. DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA: REAJUSTE DO PREÇO APÓS 1 (UM) ANO CONTADO DA PROPOSTA.*** *Resposta: Há previsão na Minuta de Contrato item 2.3. O valor do contrato será reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013;* ***3. DA INVIABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO. DA VIOLAÇÃO A AMPLA COMPETIVIDADE.*** *Resposta: Analisados todos os elementos, e realizadas aferições, onde diversas empresas apresentaram orçamentos, com base nas exigências editalícias, mantemos inalterados os prazos, pois deles dependem o atendimento de serviços essenciais e início de ano letivo escolar."* **Do julgamento**: Diante do exposto, considerando as manifestações técnicas exaradas pela secretaria requisitante, considerando que as previsões e condições estabelecidas no edital contemplam às exigências previstas na legislação vigente para contratação do objeto, não resta alternativa a esta Pregoeira, senão, declarar IMPROCEDENTES AS RAZÕES DA IMPUGNANTE, ratificando o edital. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx erra-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Roselaine Cândido

Pregoeira